



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Obtivemos, através do acesso [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. nº:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 140/2019**

**PROCESSO Nº 20475/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: dia 01.10.2019 às 09h**

**LOCAL: SALA DA CPL - I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

### **PREÂMBULO**

Os Exmos. Srs.: Jeferson Rodrigo Brun, Secretário Municipal de Saúde, Mônia Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária Municipal de Educação, Soraya Maria P. P. de Oliveira Giriboni, Secretária Municipal de Promoção Social, José Carlos Cezar Damiano, Secretário de Administração e Planejamento e Francisco Roberto Ferreira, Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, ordenadores de despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25.08.2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as requisições de compras de nº 6775, 4111, 6782, 7363 e 6886/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Administração e Planejamento respectivamente, Protocolos nº 20475, 12785, 20468, 22436 e 20937/1/2019, Processo Administrativo Nº 20475/2019.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao)) no ícone Pregão Presencial.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes de participação enviados via correspondência, desde que recebidos em tempo hábil antes da sessão de abertura, os quais deverão cumprir todos os requisitos de credenciamento, proposta e habilitação, exigidos neste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Os envelopes enviados por correspondência que forem recebidos no Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos após a sessão de abertura serão devolvidos ao remetente da maneira que se encontram, fechados e lacrados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **01 de outubro de 2019 as 09h**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes do Anexo I.

### II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos a necessidade da formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO para futuras e possíveis aquisições de materiais de limpeza visando manter o atendimento as secretarias solicitantes e seus respectivos setores.

### III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e observado o consignado nos subitens a seguir:

3.1.1 Do item 70 ao 138 será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123 de 13.11.2006. Entretanto, não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para a participação nas cotas reservadas, a licitação será fracassada e reaberta, em ato contínuo, para ampla participação, nos termos e condições dispostos no presente edital, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2 Do item 01 ao 69 poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar desta licitação:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Em sendo a licitação exclusiva para ME e EPP, o credenciamento dos licitantes somente ocorrerá caso existam, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP.

4.6. O credenciamento dos licitantes não enquadrados como ME ou EPP somente será feito caso a licitação seja reaberta para ampla participação.

#### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

**5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.**

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019 PROCESSO Nº 20475/2019 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019 PROCESSO Nº 20475/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, GLOBAL, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.4 - Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em dívida ativa da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

7.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.8 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa - ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efetivos de negativa – ainda que com a validade expirada), mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.2.1. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

**7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

**OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:**

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei nº 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.1; 7.1.2.2; 7.1.2.3; 7.1.2.4; 7.1.2.5; 7.1.2.6; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4; 7.1.4.5; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**8.6.3 Nos itens e cotas reservados à participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, os itens serão reabertos, em ato contínuo, para ampla participação, nos termos e condições dispostos no presente edital, onde será assegurado o empate estabelecido no item 8.6.2.**

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.7.1 – Se ocorrer a hipótese descrita no item 8.6.2 do edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**9.1 – As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos constante do Anexo I. Para a apresentação das amostras os produtos deverão estar devidamente etiquetados com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização da sessão de processamento do pregão, no**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1.231, Vila Vendramini

9.2 – As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.2.1. Os produtos a serem entregues para a amostra deverão estar acompanhados de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica.

9.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

9.3.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias da notificação de sua desclassificação.

9.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A não protocolização das razões recursais no Setor de Atende Fácil da Prefeitura Municipal de Itapetininga, no prazo de 03(três) dias, nos termos do item 10.1 do edital, irá fazer com que o recurso não seja analisado.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por menor preço por item**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

10.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.10 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.

10.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.11.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4º inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

**10.12 - As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do termo de ata de registro de preços/contrato, sem prejuízo dos demais documentos solicitados no edital:**

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XII) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.1.1 Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

**11.4. As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do termo de ata de registro de preços:**

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deverá ser efetuada em **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de recebimento do empenho, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária responsável pela secretaria solicitante ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo os seguintes locais de entrega:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** no Almojarifado da Saúde, Rua Maria do Bonsucesso Proença de Moraes, nº 266, Vila Progresso, das 08h as 16h;
- **Secretaria Municipal de Educação:** Almojarifado da Educação, Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Vendramini;
- **Secretaria Municipal de Promoção Social:** Almojarifado Central. Rua Alceu Correa de Moraes, nº 1.100, Vila Macia - antiga CEAGESP;
- **Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:** Avenida José de Moraes Terra, nº 2001; Vila Barth;
- **Secretaria de Administração e Planejamento:** Almojarifado Central, Rua Alceu Correa de Moraes, nº 1.100, Vila Macia – antiga CEAGESP.

12.1.2 - Deverão os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

12.1.3 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.4 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A quantidade de produtos a serem entregues será definida pela secretaria solicitante, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local previsto neste edital ou onde o Gestor indicado pela Secretaria determinar, mediante aceite da Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo que o recebimento dos produtos será realizado pelo funcionário gestor, o qual vistoriará os mesmos, verificando se atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

12.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da secretaria solicitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

12.4 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a trocá-los em **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será recusado, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo em até **05(cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.10 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar no local determinado pela secretaria solicitante conforme Cláusula XII, item 12.1, juntamente com a Nota Fiscal e o recibo de entrega assinado pelo(s) **Gestor(es) do Contrato** indicado a seguir: **Secretaria Municipal de Saúde - Gestor Titular: Vivian Loyola, RG 20.467.402-5, CPF 221.072.838-00, Gestor substituto: Eva Rodrigues S. F. Paulino, RG 47.987.179-6, CPF 407.999.798-13, Fiscal Titular: Maria Angélica Ferreira Sachi, RG 8.551.005-1, CPF 752.626.148-68, Fiscal substituto: Camila Regina C. dos Santos, RG 14.441.038-2, CPF 055.312.738-19; Secretaria Municipal de Educação – Gestor titular: Rosana Tarelho Camargo, RG 25.308.107-5, CPF 139.052.988-64, Gestor substituto: Flávia Mendes dos Santos Stefani, RG 32.158.535-5, CPF 252.790.308-80, Fiscal titular: Valdirene Aparecida de Oliveira Meira, RG 24.825.949-X, CPF 105.879.618-64 e Fiscal Substituto: Érika Aparecida Siqueira de Oliveira, RG 33.130.743-1, CPF 337.615.978-51; Secretaria Municipal de Promoção Social – Gestores titulares: Simone de Lima Okawa, RG 34.671.900-8, CPF 330.455.948-59 e Mariana Siqueira Gomes, RG 43.513.514-4, CPF 371.485.298-08, Gestor suplente: Wesley Galvão Silva, RG 29.446.484-0, CPF 373.145.878-09; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Gestor titular: Maria Elena Elias Vasconcelos Roberto, RG 14.441.445-4, CPF 072.721.098-07, Gestor substituto: Marcelo Tabajara de Campos, RG 24.196.694-2, CPF 161.814.728-51, Fiscal titular: Jaqueline Maria Ventura Gonçalves, RG 34.409.219-7, CPF 221.765.368-78 e Fiscal substituto: Sandra Maria de Camargo Bueno, RG 17.425.596-2, CPF 086.516.658-73 e Secretaria de Administração e Planejamento – Gestores: Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne, CPF 335.853.238-04 e Edilene Aparecida Lopes Lima, CPF 122.952.088-07 e Fiscais João Francisco Teotonio dos Santos, CPF 930.849.518-53 e Hélio Francisco de Oliveira, CPF 099.337.708-45** na data limite para a entrega dos produtos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

12.12 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.14 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 16 ao 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.15 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.16 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.17 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.17.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.17.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.17.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

12.18 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

### XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.8.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria solicitante, em até **05(cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, em até **05(cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

14.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.1.5 - Os produtos deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente aquelas quanto à manipulação de alimentos e higiene.

14.1.6 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

14.1.7. A empresa detentora deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) encargos previdenciários;

c) seguros de acidente;

d) taxas, impostos e contribuições;

e) indenizações;

f) Alimentação;

g) Vale-transporte;

h) e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

14.1.8. A empresa detentora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

14.2.4 – Informar previamente à detentora, as datas e locais dos eventos a serem entregues os produtos.

### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.1 – Para a aplicação da penalidade prevista no item 15.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação, conforme item 11.2.1 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 15.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.8 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela secretaria que efetuou o pedido, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8 – Se em virtude do não cumprimento dos serviços discriminados na ata acarretarem a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus (pagamentos deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura ou a terceiros).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

16.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos gêneros alimentícios, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda e obrigatória à emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega dos produtos motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XV deste Edital.

16.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos produtos cotados.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

16.9 - No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

16.9.1- No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 16.9 e 16.9.1 assegura ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega dos produtos, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

### ESTADO DE SÃO PAULO

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2018, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

#### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Jornal Agora SP.

19.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 - A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

**Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;**

**Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;**

**Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;**

**Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;**

**Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;**

**Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;**

**Anexo XII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal**

19.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (15) 3376-9639, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Itapetininga, 30 de agosto de 2019.

**MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**JOSÉ CARLOS CEZAR DAMIÃO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

Compreende o objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	765,0000	CX	Aberta	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4 X 63,5 MM, 33 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS
2	2.025,0000	PCT	Aberta	SACO PARA PIPOCA, MED. 8 X 13 CM, EMBALAGEM COM 100 UNID.
3	2.250,0000	UN	Aberta	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS - - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICINADA EM GALAO PLASTICO DE 02 LITROS, Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2.5PP, SEM AROMATIZANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
4	25.725,0000	GL	Aberta	AGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICIONADA EM GALAO PLASTICO DE 05 LITROS. À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, SEM AROMATIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
5	2.213,0000	GL	Aberta	ALCOOL GEL 70% COSMÉTICO - 5 L - ANTISSEPTICO, HIDRATAÇÃO POR COMPOSTOS UMECTANTES, EXTRA PROTEÇÃO ALOE VERA - DESCRITIVO ANEXO
6	375,0000	FR	Aberta	LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 500 ML - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE MÓVEIS ENVERNIZADOS, LAQUEADOS, MÁRMORES, AZULEJOS E ESMALTADOS. EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM TAMPA FLIP TOP, FRAGRÂNCIA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.
7	2.813,0000	FR	Aberta	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO FRASCO COM 500 ML - INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. COM TRIPLA AÇÃO (LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA) - DESCRITIVO ANEXO.
8	2.475,0000	PC	Aberta	FOSFORO PACOTE 10 X 40 - ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINERIO. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO (DESCRITIVO ANEXO)
9	450,0000	UN	Aberta	FLANELA PARA LIMPEZA MEDIDA 28X48CM - COR LARANJA
10	225,0000	FR	Aberta	SAPONACEO EM PO, COM DETERGENTE EM FRASCO DE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				300GRS. - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, BIODEGRADAVEL.
11	75,0000	UN	Aberta	CABELEIRA - REFIL CABELEIRA MOP ÚMIDO COMPOSTO DE ALGODÃO, ESPECIFICO PARA SUPORTE COM BANDA E LOOPING.
12	60,0000	GL	Aberta	IMPERMEABILIZANTE METALIZADO ALTO TEOR DE POLIMERO PARA APLICAÇÃO EM PISOS POROSOS, RENDIMENTO APROX. 30/40 M2/ DEMÃO GALÃO COM 05 LTS.
13	38,0000	UN	Aberta	GARRAFA TÉRMICA TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE DE 01 LT
14	450,0000	UN	Aberta	CORDA EM POLIETILENO Nº 5 PARA VARAL - 10 METROS - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE PLASTICO CONTENDO A MARCA E DADOS DO PRODUTO.
15	765,0000	UN	Aberta	DISPENSER EM PLASTICO ABS PARA ALCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO - 800 ML - COM SISTEMA DE ABERTURA ATRAVÉS DE CHAVE E POR PRESSÃO - DESCRITIVO ANEXO
16	765,0000	UN	Aberta	DISPENSER EM PLASTICO ABS COR BRANCA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS - SISTEMA DE ABERTURA POR CHAVE E PRESSÃO. DEVERA SER FORNECIDO KIT COM TODO MATERIAL NECESSARIO E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO
17	765,0000	UN	Aberta	DISPENSER EM PLASTICO ABS PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO - 800 ML - COM SISTEMA DE ABERTURA ATRAVÉS DE CHAVE E POR PRESSÃO
18	765,0000	UN	Aberta	SUPORTE DE COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - EM FORMATO CILINDRICO, EM AÇO INOX COM TUBO DE ACRILICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELAO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSOES APROXIMADAS: 7,5 X 50 CM. O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS
19	765,0000	UN	Aberta	SUPORTE DE COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - EM FORMATO CILINDRICO, EM AÇO INOX COM TUBO DE ACRILICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELAO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSOES APROXIMADAS: 7,5 X 50 CM. O PRODUTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS
20	150,0000	UN	Aberta	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS DE AVESTRUZ NO COMPRIMENTO DE 24 A 26 CM, CABO MINIMO 40CM
21	383,0000	UN	Aberta	FRASCO PULVERIZADOR, COM ESCALA GRADUADA DE 50 A 500 ML - MANUAL DE GATILHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. EMBALADO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO
22	1.140,0000	PCT	Aberta	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PCT 12 UNIDADES, MATERIAL RESISTENTE
23	788,0000	FR	Aberta	LIMPA VIDROS LIQUIDO - FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML COM TAMPA FLIP TOP. LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE E LEVEMENTE AZULADO, COM PH ENTRE 8,5 E 10,5. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, REMOVER RESÍDUOS DE MAREIA, FULIGEM E POEIRA E TER EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE.
24	150,0000	UN	Aberta	REFIL EM PVA DE 27,5CM PARA RODO MÁGICO SEKITO DA MARCA BETTANIN
25	23,0000	UN	Aberta	ESFREGÃO MOP COM SPRAY E RESERVATÓRIO
26	45,0000	UN	Aberta	REFIL PARA MOP SPRAY EM MICROFIBRA, FIXAÇÃO POR VELCRO
27	75,0000	UN	Aberta	BALDE PLASTICO PARA 20 LITROS - BALDE PLÁSTICO, DE EXCELENTE QUALIDADE, OFERECENDO ARMAZENAGEM E TRANSPORTE SEGURO PARA LÍQUIDOS, RESISTINDO A PRODUTOS QUÍMICOS MAIS AGRESSIVOS; QUE POSSUA ALÇA METÁLICA QUE FORNEÇA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E COM GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 34 CM E BOCA DE 33 CM.
28	1.125,0000	UN	Aberta	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO 750 ML - CERA INCOLOR AUTO BRILHO. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PRESERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, PH ENTRE 6.5 A 8, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS ENTRE 8.8 A 10, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO PET COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 750 ML. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO TELEFONE DO CEATOX, NOME E NÚMERO CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA MS.
29	25.350,0000	UN	Aberta	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS COM FRAGÂNCIA - RECOMENDADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS. LIQUIDO, LEITOSO COM FRAGRANCIA, PH ENTRE 6,0 E 8,0 (DESCRIPTIVO ANEXO)
30	150,0000	UN	Aberta	PEDRA SANITÁRIA AROMATIZANTE DE AMBIENTES - 35 G
31	1.200,0000	FR	Aberta	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL - ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 350 ML, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO CEATOX, NÚMERO DO SAC, SELO DE AÇO RECICLÁVEL, SELO DE QUE O PRODUTO NÃO CONTÉM CFC. APRESENTAR FISPQ E O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				DO PRODUTO NA ANVISA
32	42.975,0000	FR	Aberta	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML - DETERGENTE NEUTRO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARCTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE RESULTE EM BOM RENDIMENTO, SER TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES. SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
33	75,0000	UN	Aberta	ESCOVA HIGIENICA SANITARIA TIPO LAVATINA COM SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA SANITÁRIA COM CERDAS SINTÉTICAS CIRCULARES, CABO EM POLIPROPILENO, HIGIÊNICA, TIPO LAVATINA, PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE.
34	4.125,0000	UN	Aberta	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA - DIMENSÃO APROXIMADA 9,9 X 7 X 1,3. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
35	23.400,0000	UN	Aberta	ESPONJA DUPLA FACE - CONFECCIONADA EM MANTA NAO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COM RESINA A PROVA D'AGUA. ESPUMA DE COR AMARELA E FIBRA DE COR VERDE. EMBALAGEM LACRADA, INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (DESCRITIVO ANEXO)
36	300,0000	PCT	Aberta	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA NA COZINHA, COM 8 UNIDADES CADA - COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE.
37	113,0000	UN	Aberta	REFIL DE RODO EM ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA SEM CABO
38	225,0000	UN	Aberta	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDIDA: 37 X 65CM - LISO
39	3.225,0000	UN	Aberta	PANO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 70 X 50CM
40	8.475,0000	UN	Aberta	FLANELA 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA - 30 X 40CM
41	54.000,0000	PCT	Aberta	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS PACOTE COM 4 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 1, COR BRANCA, 100% FIBRA CELULOSICA. ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA. (DESCRITIVO ANEXO)
42	1.125,0000	RL	Aberta	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO COM 500 METROS - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 500 M. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 8 ROLOS PARA ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.
43	20.550,0000	PCT	Aberta	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO COM 1.000 FLS - EXTRA BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE, VIRGEM, DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT. INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS. MEDIDA APROXIMADA 22,5 x 21 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS
44	848,0000	UN	Aberta	RODO COM BASE PLÁSTICA - MED. APROX. 40CM. CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20CM, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
45	863,0000	UN	Aberta	RODO COM BASE PLÁSTICA - MED. APROX. 60CM. CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20CM, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
46	150,0000	UN	Aberta	RODO MAGICO ESTRUTURA EM PLASTICO E ALUMINIO, PARTE ABSORVENTE EM PVA - MEDIDAS APROXIMADAS:- 137,5 X 27,5 X 8CM
47	1.763,0000	PC	Aberta	SABAO EM PEDRA, GLICERINADO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE COM 5 PEÇAS - NEUTRO, MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (DESCRITIVO ANEXO)
48	2.513,0000	GL	Aberta	SABONETE LIQUIDO COSMÉTICO 5 LITROS - BACTERICIDA PARA LIMPEZA DAS MAOS PARA ANTISSEPSIA, FORMULAÇÃO BASEADA EM TENSO ATIVOS ESPECIAIS. COM TRICLOSAN, PRINCIPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APOS A LAVAGEM DAS MAOS (DESCRITIVO ANEXO)
49	25.875,0000	PCT	Aberta	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS - 1.000 G - PARA LIMPEZA E PERFUME DAS ROUPAS. PACOTE COM 1000 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ. (DESCRITIVO ANEXO)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

50	4.125,0000	PCT	Aberta	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO, POLIETILENO, REFORÇADO UNIFORME, ISENTO DE FURO. ESPESSURA MINIMA DE 4 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,
51	6.375,0000	PCT	Aberta	SACO PARA LIXO PRETO 100 L PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NÃO RECICLADO) IMPERMEAVEL, RESISTENTE, COM NO MINIMO 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
52	1.500,0000	PCT	Aberta	SACO DE JUJUBA (PCT COM 100) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE. MEDIDA APROXIMADA 4 X 24 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
53	6.450,0000	PCT	Aberta	SACO DE LIXO PRETO - 50 LTS COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NÃO RECICLADO) IMPERMEAVEL, RESISTENTE, COM NO MINIMO 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
54	788,0000	UN	Aberta	VASSOURA CAIPIRA 5 FIOS - COM CERDAS DE PALHA, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M
55	1.148,0000	UN	Aberta	VASSOURA DE NYLON: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, PLUMADA, SEM CAPA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE
56	773,0000	UN	Aberta	VASSOURA DE PELO: COM BASE EM MADEIRA PINTADA, MEDINDO APROX. 40 CM, PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE
57	1.200,0000	UN	Aberta	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - EFICAZ NO COMBATE A MOSCAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E BARATAS. DEVERÁ SER FABRICADO COM BASE AQUOSA E SER EFICAZ NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA
58	676,0000	UN	Aberta	CESTO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS - COM TAMPA E DUAS ALÇAS VAZADAS, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATOXICO. CAPACIDADE APROXIAMADA 60 LITROS
59	645,0000	UN	Aberta	CESTO PARA ROUPA VAZADO COM TAMPA - 60 LTS - TELADO PARA ROUPA COM TAMPA. CAPACIDADE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				APROXIMADA DE 60 LITROS
60	751,0000	UN	Aberta	CESTO PLASTICO REDONDO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE ENTRE 10 E 15 LITROS
61	1.388,0000	PR	Aberta	LUVA PARA LIMPEZA TAM. G AVELUDADA, PUNHO LONGO - LUVA PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA EM LATEX DE BORRACHA (DESCRITIVO ANEXO)
62	1.463,0000	PR	Aberta	LUVA PARA LIMPEZA TAM. M AVELUDADA, PUNHO LONGO - LUVA PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA EM LATEX DE BORRACHA (DESCRITIVO ANEXO)
63	1.463,0000	PR	Aberta	LUVA PARA LIMPEZA TAM. P AVELUDADA, PUNHO LONGO - LUVA PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA EM LATEX DE BORRACHA (DESCRITIVO ANEXO)
64	540,0000	UN	Aberta	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO 80 CM
65	796,0000	PCT	Aberta	LUVAS PLASTICAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES - PRODUZIDA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, ATOXICA, INODORA TRANSPARENTE
66	20.513,0000	FR	Aberta	ALCOOL 70% 1000 ML - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DESCRITIVO ANEXO
67	1.553,0000	PCT	Aberta	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT C/ 100 UNIDADES
68	1.553,0000	UN	Aberta	FILME DE PVC 28CM X 30 - AUTO ADESIVO, ESTICAVEL PARA EMBALAR ALIMENTOS
69	3.754,0000	RL	Aberta	TOALHA ESTAMPADA PARA MESA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TÉRMICA, COM 1,40 METROS DE LARGURA, ROLO C/ 30 METROS
70	255,0000	CX	Reservada	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4 X 63,5 MM, 33 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 25 FOLHAS
71	675,0000	PCT	Reservada	SACO PARA PIPOCA, MED. 8 X 13 CM, EMBALAGEM COM 100 UNID.
72	750,0000	UN	Reservada	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITROS - - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICINADA EM GALAO PLASTICO DE 02 LITROS, Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2.5PP, SEM AROMATIZANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
73	8.575,0000	GL	Reservada	AGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICIONADA EM GALAO PLASTICO DE 05 LITROS. À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, SEM AROMATIZANTE. COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
74	737,0000	GL	Reservada	ALCOOL GEL 70% COSMÉTICO - 5 L - ANTISSEPTICO, HIDRATAÇÃO POR COMPOSTOS UMECTANTES, EXTRA PROTEÇÃO ALOE VERA - DESCRITIVO ANEXO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

75	125,0000	FR	Reservada	LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 500 ML - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE MÓVEIS ENVERNIZADOS, LAQUEADOS, MÁRMORES, AZULEJOS E ESMALTADOS. EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM TAMPA FLIP TOP, FRAGRÂNCIA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.
76	937,0000	FR	Reservada	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO FRASCO COM 500 ML - INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. COM TRIPLA AÇÃO (LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA) - DESCRITIVO ANEXO.
77	825,0000	PC	Reservada	FOSFORO PACOTE 10 X 40 - ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINERIO. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO (DESCRITIVO ANEXO)
78	150,0000	UN	Reservada	FLANELA PARA LIMPEZA MEDIDA 28X48CM - COR LARANJA
79	75,0000	FR	Reservada	SAPONACEO EM PO, COM DETERGENTE EM FRASCO DE 300GRS. - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, BIODEGRADAVEL.
80	25,0000	UN	Reservada	CABELEIRA - REFIL CABELEIRA MOP ÚMIDO COMPOSTO DE ALGODÃO, ESPECIFICO PARA SUPORTE COM BANDA E LOOPING.
81	20,0000	GL	Reservada	IMPERMEABILIZANTE METALIZADO ALTO TEOR DE POLIMERO PARA APLICAÇÃO EM PISOS POROSOS, RENDIMENTO APROX. 30/40 M2/ DEMÃO GALÃO COM 05 LTS.
82	12,0000	UN	Reservada	GARRAFA TÉRMICA TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE DE 01 LT
83	150,0000	UN	Reservada	CORDA EM POLIETILENO Nº 5 PARA VARAL - 10 METROS - CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ACONDICIONADA EM PACOTE PLASTICO CONTENDO A MARCA E DADOS DO PRODUTO.
84	255,0000	UN	Reservada	DISPENSER EM PLASTICO ABS PARA ALCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO - 800 ML - COM SISTEMA DE ABERTURA ATRAVÉS DE CHAVE E POR PRESSÃO - DESCRITIVO ANEXO
85	255,0000	UN	Reservada	DISPENSER EM PLASTICO ABS COR BRANCA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS - SISTEMA DE ABERTURA POR CHAVE E PRESSÃO. DEVERA SER FORNECIDO KIT COM TODO MATERIAL NECESSARIO E RESPECTIVAS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO
86	255,0000	UN	Reservada	DISPENSER EM PLASTICO ABS PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO - 800 ML - COM SISTEMA DE ABERTURA ATRAVÉS DE CHAVE E POR PRESSÃO
87	255,0000	UN	Reservada	SUPORTE DE COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - EM FORMATO CILINDRICO, EM AÇO INOX COM TUBO DE ACRILICO, ACONDICIONADO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 X 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS
88	255,0000	UN	Reservada	SUORTE DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - EM FORMATO CILÍNDRICO, EM AÇO INOX COM TUBO DE ACRÍLICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 X 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS
89	50,0000	UN	Reservada	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS DE AVESTRUZ NO COMPRIMENTO DE 24 A 26 CM, CABO MÍNIMO 40CM
90	127,0000	UN	Reservada	FRASCO PULVERIZADOR, COM ESCALA GRADUADA DE 50 A 500 ML - MANUAL DE GATILHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO
91	380,0000	PCT	Reservada	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PCT 12 UNIDADES, MATERIAL RESISTENTE
92	262,0000	FR	Reservada	LIMPA VIDROS LÍQUIDO - FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML COM TAMPÃO FLIP TOP. LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE E LEVEMENTE AZULADO, COM PH ENTRE 8,5 E 10,5. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, REMOVER RESÍDUOS DE MAREIA, FULIGEM E POEIRA E TER EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE.
93	50,0000	UN	Reservada	REFIL EM PVA DE 27,5CM PARA RODO MÁGICO SEKITO DA MARCA BETTANIN
94	7,0000	UN	Reservada	ESFREGÃO MOP COM SPRAY E RESERVATÓRIO
95	15,0000	UN	Reservada	REFIL PARA MOP SPRAY EM MICROFIBRA, FIXAÇÃO POR VELCRO
96	25,0000	UN	Reservada	BALDE PLÁSTICO PARA 20 LITROS - BALDE PLÁSTICO, DE EXCELENTE QUALIDADE, OFERECENDO ARMAZENAGEM E TRANSPORTE SEGURO PARA LÍQUIDOS, RESISTINDO A PRODUTOS QUÍMICOS MAIS AGRESSIVOS; QUE POSSUA ALÇA METÁLICA QUE FORNEÇA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA AO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E COM GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 34 CM E BOCA DE 33 CM.
97	375,0000	UN	Reservada	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO 750 ML - CERA INCOLOR AUTO BRILHO. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PRESERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, PH ENTRE 6.5 A 8, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS ENTRE 8.8 A 10, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO PET COM TAMPÃO FLIP TOP, CONTENDO 750 ML. CONSTAR NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO TELEFONE DO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				CEATOX, NOME E NÚMERO CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA MS.
98	8.450,0000	UN	Reservada	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS COM FRAGÂNCIA - RECOMENDADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS. LIQUIDO, LEITOSO COM FRAGRANCIA, PH ENTRE 6,0 E 8,0 (DESCRITIVO ANEXO)
99	50,0000	UN	Reservada	PEDRA SANITÁRIA AROMATIZANTE DE AMBIENTES - 35 G
100	400,0000	FR	Reservada	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL - ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 350 ML, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO CEATOX, NÚMERO DO SAC, SELO DE AÇO RECICLÁVEL, SELO DE QUE O PRODUTO NÃO CONTÉM CFC. APRESENTAR FISPQ E O REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA
101	14.325,0000	FR	Reservada	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML - DETERGENTE NEUTRO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARCTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE RESULTE EM BOM RENDIMENTO, SER TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES. SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.
102	25,0000	UN	Reservada	ESCOVA HIGIENICA SANITARIA TIPO LAVATINA COM SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA SANITÁRIA COM CERDAS SINTÉTICAS CIRCULARES, CABO EM POLIPROPILENO, HIGIÊNICA, TIPO LAVATINA, PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE.
103	1.375,0000	UN	Reservada	ESPONJA DE FIBRA ABRASIVA - DIMENSÃO APROXIMADA 9,9 X 7 X 1,3. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
104	7.800,0000	UN	Reservada	ESPONJA DUPLA FACE - CONFECCIONADA EM MANTA NAO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COM RESINA A PROVA D'AGUA. ESPUMA DE COR AMARELA E FIBRA DE COR VERDE. EMBALAGEM LACRADA, INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (DESCRITIVO ANEXO)
105	100,0000	PCT	Reservada	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA NA COZINHA, COM 8 UNIDADES CADA - COMPOSTO DE AÇO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE.
106	37,0000	UN	Reservada	REFIL DE RODO EM ESPUMA COM FIBRA ABRASIVA SEM CABO
107	75,0000	UN	Reservada	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDIDA: 37 X 65CM - LISO
108	1.075,0000	UN	Reservada	PANO 100% ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 70 X 50CM
109	2.825,0000	UN	Reservada	FLANELA 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA - 30 X 40CM
110	18.000,0000	PCT	Reservada	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS PACOTE COM 4 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 1, COR BRANCA, 100% FIBRA CELULOSICA. ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA. (DESCRITIVO ANEXO)
111	375,0000	RL	Reservada	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO COM 500 METROS - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 500 M. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 8 ROLOS PARA ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.
112	6.850,0000	PCT	Reservada	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO COM 1.000 FLS - EXTRA BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE, VIRGEM, DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT. INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS. MEDIDA APROXIMADA 22,5 x 21 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS
113	282,0000	UN	Reservada	RODO COM BASE PLÁSTICA - MED. APROX. 40CM. CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20CM, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
114	287,0000	UN	Reservada	RODO COM BASE PLÁSTICA - MED. APROX. 60CM. CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, TIPO PUXA E SECA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20CM, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.
115	50,0000	UN	Reservada	RODO MAGICO ESTRUTURA EM PLASTICO E ALUMINIO, PARTE ABSORVENTE EM PVA - MEDIDAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				APROXIMADAS:- 137,5 X 27,5 X 8CM
116	587,0000	PC	Reservada	SABAO EM PEDRA, GLICERINADO, EM BARRA DE 200 GRAMAS , EMBALADO EM PACOTE COM 5 PEÇAS - NEUTRO, MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (DESCRITIVO ANEXO)
117	837,0000	GL	Reservada	SABONETE LIQUIDO COSMÉTICO 5 LITROS - BACTERICIDA PARA LIMPEZA DAS MAOS PARA ANTISSEPSIA,FORMULAÇÃO BASEADA EM TENSO ATIVOS ESPECIAIS. COM TRICLOSAN, PRINCIPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APOS A LAVAGEM DAS MAOS (DESCRITIVO ANEXO)
118	8.625,0000	PCT	Reservada	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS - 1.000 G - PARA LIMPEZA E PERFUME DAS ROUPAS. PACOTE COM 1000 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ. (DESCRITIVO ANEXO)
119	1.375,0000	PCT	Reservada	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES - PARA USO DOMÉSTICO, POLIETILENO, REFORÇADO UNIFORME, ISENTO DE FURO. ESPESSURA MINIMA DE 4 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,
120	2.125,0000	PCT	Reservada	SACO PARA LIXO PRETO 100 L PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NÃO RECICLADO) IMPERMEAVEL, RESISTENTE, COM NO MINIMO 10 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
121	500,0000	PCT	Reservada	SACO DE JUJUBA (PCT COM 100) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE. MEDIDA APROXIMADA 4 X 24 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
122	2.150,0000	PCT	Reservada	SACO DE LIXO PRETO - 50 LTS COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NÃO RECICLADO) IMPERMEAVEL, RESISTENTE, COM NO MINIMO 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
123	262,0000	UN	Reservada	VASSOURA CAIPIRA 5 FIOS - COM CERDAS DE PALHA, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M
124	382,0000	UN	Reservada	VASSOURA DE NYLON: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, PLUMADA, SEM CAPA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE
125	257,0000	UN	Reservada	VASSOURA DE PELO: COM BASE EM MADEIRA PINTADA, MEDINDO APROX. 40 CM, PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE
126	400,0000	UN	Reservada	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - EFICAZ NO COMBATE A MOSCAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E BARATAS. DEVERÁ SER FABRICADO COM BASE AQUOSA E SER EFICAZ NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA
127	224,0000	UN	Reservada	CESTO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS - COM TAMPA E DUAS ALÇAS VAZADAS, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATOXICO. CAPACIDADE APROXIAMADA 60 LITROS
128	215,0000	UN	Reservada	CESTO PARA ROUPA VAZADO COM TAMPA - 60 LTS - TELADO PARA ROUPA COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS
129	249,0000	UN	Reservada	CESTO PLASTICO REDONDO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE ENTRE 10 E 15 LITROS
130	462,0000	PR	Reservada	LUVA PARA LIMPEZA TAM. G AVELUDADA, PUNHO LONGO - LUVA PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA EM LATEX DE BORRACHA (DESCRITIVO ANEXO)
131	487,0000	PR	Reservada	LUVA PARA LIMPEZA TAM. M AVELUDADA, PUNHO LONGO - LUVA PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA EM LATEX DE BORRACHA (DESCRITIVO ANEXO)
132	487,0000	PR	Reservada	LUVA PARA LIMPEZA TAM. P AVELUDADA, PUNHO LONGO - LUVA PARA LIMPEZA, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ELABORADA EM LATEX DE BORRACHA (DESCRITIVO ANEXO)
133	180,0000	UN	Reservada	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA, CABO LONGO 80 CM
134	264,0000	PCT	Reservada	LUVAS PLASTICAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES - PRODUZIDA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, ATOXICA, INODORA TRANSPARENTE
135	6.837,0000	FR	Reservada	ALCOOL 70% 1000 ML - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DESCRITIVO ANEXO
136	517,0000	PCT	Reservada	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT C/ 100 UNIDADES
137	517,0000	UN	Reservada	FILME DE PVC 28CM X 30 - AUTO ADESIVO, ESTICAVEL PARA EMBALAR ALIMENTOS
138	1.251,0000	RL	Reservada	TOALHA ESTAMPADA PARA MESA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TÉRMICA, COM 1,40 METROS DE LARGURA, ROLO C/ 30 METROS

**DESCRITIVO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
04 e 73	Água Sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada	Galão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	<b>(Embalagem de 5 litros);</b> Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água / Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; sem aromatizante com validade de no mínimo 6 Meses a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.	
66 e 135	<b>Álcool 70°:</b> embalagem em plástico resistente com <b>1 litro</b> , uso doméstico, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação obrigatória de ficha técnica FISPQ . Amostra da embalagem original.	Frasco
05 e 74	<b>Álcool Gel Antisséptico 70%: Galão de 05 litros</b> , antisséptico, hidratação por compostos umectantes, extra proteção da Aloe Vera. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos, de características físico químicas, PH 100% : 6,8 – 7,0, aparência e odor: gel transparente, odor característico, densidade: 0,880 – 0,890 g/cm <sup>3</sup> , viscosidade: 8,000 – 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20º a 25º, solubilidade na água: 100%, diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de Ativos: Acima de 10%. REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (DIPOA).Apresentação obrigatória de ficha técnica. Amostra da embalagem original.	Galão
32 e 101	<b>Detergente Neutro:</b> O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, isento de insolúveis e precipitações. Ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujeira em geral. Composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, corante, preservante, sequestrante coadjuvante, espessante e água. Aspecto: líquido estruturado, PH (sol 1%) .A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente . <b>Embalagem plástica de 500 ml</b> com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Apresentação obrigatória de ficha técnica. FISPQ. Amostra: apresentação da embalagem original.	Frasco
29 e 98	<b>Desinfetante:</b> recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Líquido leitoso, com fragrância PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Composição: Cloreto de DiaquilBenzil Amônio, Veículo, Conservante, Corante, Fragrância, Tensoativo não iônico, Opacificante. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. <b>Frasco de 2000 ml</b> , com rótulo contendo informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso e número do Ceatox.	Unidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

34 e 103	<b>Espunja de fibra Abrasiva:</b> confeccionada com fibra sintética, na cor verde. Na dimensão aproximada: 9,9 x 7 x 1,3 cm. Embalagem lacrada individual com dados de identificação do fabricante.	Unidade
35 e 104	<b>Espunja de louça dupla face:</b> confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, espuma de cor amarela e fibra de cor verde. Embalagem lacrada individual com dados de identificação do fabricante.	Unidade
68 e 137	<b>Filme de PVC:</b> dimensão 28 cm x 30 m. Papel filme PVC, autoadesivo, esticável, para embalar alimentos, rolo com 28 largura X 30 m de comprimento.	Rolo
08 e 77	<b>Fósforo:</b> acendedor em madeira. Composto vegetal e minério. Apresentado em forma de palito com ponta de madeira. Acondicionado em pacote com 10 caixas. Cada caixa com 40 palitos. Produto aprovado pelo INMETRO.	Pacote
61, 62, 63, 130, 131 e 132	<b>Luva de borracha:</b> luva para limpeza (tamanhos P, M e G). Aveludada, punho longo profissional, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, dispensa uso de talco. Elaborada em látex de borracha. Com 31 cm. Luva em látex com palma diamantada antiderrapante veste os antebraços. Punho prende-se ao antebraço, palma, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, corantes e perfurantes.	Unidade
43 e 112	<b>Papel toalha:</b> extra branco, fabricados com 100 % celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel Kraft, práticas e seguras, intrefolhado com 2 dobras com 1000 folhas medida aproximada 22,5x 21 cm, embalagem com 04 pacotes.	Pacote
51 e 120	<b>Saco para lixo preto 100 litros:</b> Confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente, com no mínimo 10 micras. Embalagem com 100 unidades contendo dados e identificação do fabricante.	Pacote
53 e 122	<b>Saco para lixo preto 50 litros:</b> Confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, com no mínimo 08 micras. Embalagem com 100 unidades contendo dados e identificação do fabricante.	Pacote
50 e 119	<b>Saco de lixo preto 20 litros:</b> Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno, reforçado, uniforme e isento de furos; com espessura mínima de 04 micras. Embalagem com 100 unidades contendo dados e identificação do fabricante.	Pacote
48 e 117	<b>Sabonete Líquido cosmético:</b> bactericida para limpeza das mãos. Para antissepsia das mãos isento de perfume e com Triclosan .Formulação baseada em tenso ativos especiais. Garante uma eficiente limpeza das mãos. Mesmo sob grande quantidade de gorduras e proteínas .Contém Triclosan, principio ativo que continua agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Características físico-químicas. Aspecto – Líquido perolizado. Densidade de 1,01 A 1,05 g/cm <sup>3</sup> , PH puro Min, viscoso, IMO de 5,0 a 6,0 no máximo. Composição – 2,4,4 Tricloro-2, Hidroxi-difenil, éter (TRICLOSAN), hidroxi-éter celulose, mistura de laurel éter sulfato de sódio , distearato glicólico e monoetanolamina de ácido graxo de coco, Corantes (CI 19140 E 42051, laurel éter sulfato de sódio, ácido cítrico e água. Embalagem: <b>galão de polietileno com 5 litros</b> . Amostra:	Galão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	embalagem original . Apresentação obrigatória de ficha técnica. FISPQ. Registro no M.S.	
67 e 136	<b>Touca descartável:</b> Touca descartável TNT, não tecido (embalagem com 100 Unidades).	Pacote
49 e 118	<b>Sabão em pó:</b> para limpeza e perfume de roupas, <b>pacote com 1000 gramas</b> , contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, número do Ceatox e composição. Composição mínima: neutralizantes, cargas, fragrância, branqueador óptico, corante, aditivo e veículo. Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio. PH entre 10,9 e 11,1%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Validade mínima do produto de 24 meses. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, Ficha Técnica, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	Pacote
47 e 116	<b>Sabão em pedra glicerinado:</b> neutro, multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em <b>pacote com 5 unidades cada</b> . Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	Pacote
60 e 129	<b>Cesto plástico:</b> redondo telado para lixo, capacidade entre 10 e 15 litros .	Unidade
59 e 128	<b>Cesto plástico redondo:</b> telado para roupa, com alças e tampa, <b>capacidade aproximada 60 litros</b>	Unidade
58 e 127	<b>Cesto de lixo plástico tipo balde:</b> com tampa e duas alças vazadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, <b>capacidade aproximada para 60 litros</b> , o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto.	Unidade
69 e 138	<b>Toalha de mesa:</b> confeccionada em material plástico, térmica, estampada, com 1,40 metros de largura.	Rolo
22 e 91	<b>Prendedor de roupa:</b> de madeira com pacote com 12 unidades resistente.	Pacote
01 e 70	<b>Etiquetas adesivas: (25,4 mm X 63,5 mm).</b> Etiqueta autoadesiva 33 etiquetas/ folha. Etiqueta branca. Tamanho da etiqueta 25,4 mm x 63,5 mm. Caixa com 25 folhas. Composição: papel com adesivo acrílico aquoso.	Caixas
40 e 109	<b>Flanela:</b> confeccionada em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40 cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	Unidade
52 e 121	<b>Saco para geladinho:</b> saco plástico transparente. Medidas: aproximadas : 4 X 24 cm. <b>Embalagem com 100 unidades</b>	Pacote
02 e 71	<b>Saco para pipoca:</b> saco de papel, medidas 8 X 13 cm. <b>Embalagem com 100 unidades.</b>	Pacote
21 e 90	<b>Frasco pulverizador:</b> manual de gatilho, confeccionado em polietileno e	Unidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	polipropileno, com escala graduada de 50 a 500 ml. Embalado individualmente em saco plástico.	
14 e 83	<b>Corda para varal nº 5:</b> confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros. Acondicionada em pacote plástico contendo marca e dados do produto.	Pacote
65 e 134	<b>Luva descartável:</b> produzida com polietileno de alta densidade. Não estéril. Ambidestra. Atóxica. Inodora. Transparente. Descartável. (Embalagem com 100 unidades)	Pacote
31 e 100	<b>Desodorizador de ar em aerossol:</b> acondicionado em frasco com <b>no mínimo 350 ml</b> , tampa com lacre de segurança. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do CEATOX, número do SAC, selo de aço reciclável, selo de que o produto não contém CFC. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na ANVISA.	Frasco
57 e 126	<b>Inseticida aerossol:</b> embalagem com <b>300 ml</b> , eficaz no combate a moscas, formigas, mosquitos e baratas. O produto deverá ser fabricado com base aquosa e ser eficaz no combate ao mosquito da dengue. Na embalagem, deverão conter informações do produto, fabricante e registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na ANVISA.	Frasco
23 e 92	<b>Limpa vidros:</b> recomendado para limpar e desembaçar vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, com PH entre 8,5 e 10,5. O produto deverá ser de fácil aplicação, possuir secagem rápida, remover resíduos de maresia, fuligem e poeira e ter excelente poder desengordurante. <b>Frasco de no mínimo 500 ml</b> com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, número do Ceatox e indicações de uso. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solventes, corante, veículo e sequestrante. O licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, a ficha técnica, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na ANVISA.	Frasco
07 e 76	<b>Limpador multiuso:</b> indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: Limpa, Higieniza e desengordura. Frasco com <b>no mínimo 500 ml</b> contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do Ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: Água, Solventes, Conservante, Sequestrante, Coadjuvante, Alcalinizante e Tensoativo Aniônico. Ingrediente Ativo: Nonilfenol Etoxilado. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	Frasco
15 e 84	<b>Dispenser para álcool em gel:</b> com reservatório, <b>capacidade para 800 ml</b> , confeccionado em plástico ABS de baixa densidade e alta resistência, com visor frontal ou transparência que possibilite a visualização do nível de produto, com sistema de abertura através de chave e por pressão. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

16 e 85	<b>Dispenser para papel toalha interfolhado:</b> 2 ou 3 dobras, cor branca, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e baixa densidade, cor branca, visor frontal ou transparência que possibilite a visualização de quantidade de folhas. Sistema de abertura por chave e pressão. Juntamente com os dispenseres deverá ser fornecido kit com todo o material necessário e as respectivas instruções para instalação do próprio.	Unidade
17 e 86	<b>Dispenser para sabonete líquido:</b> com reservatório, <b>capacidade para 800 ml</b> , confeccionado em plástico ABS de baixa densidade e alta resistência, com visor frontal ou transparência que possibilite a visualização do nível de produto, com sistema de abertura através de chave e por pressão. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade
18 e 87	<b>Suporte para copo de água:</b> sucos e refrigerantes, em formato cilíndrico, em aço inox com tubo de acrílico, acondicionado individualmente em caixa de papelão com dados de identificação do fabricante. Dimensões <b>aproximadas: 7,5 cm x 50 cm</b> (Diâmetro x Altura). O produto deverá vir acompanhado de kit para instalação contendo parafusos e buchas.	Unidade
19 e 88	<b>Suporte para copo de café:</b> em formato cilíndrico, em aço inox com tubo de acrílico, acondicionado individualmente em caixa de papelão com dados de identificação do fabricante. <b>Dimensões: 6,5 cm x 50 cm</b> (Diâmetro x Altura). O produto deverá vir acompanhado de kit para instalação contendo parafusos e buchas.	Unidade
41 e 110	<b>Papel Higiênico:</b> Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; Telefone do Sac.; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos Constituídos <b>Por Pacotes de 4 Rolos</b> ; Conforme Norma ABNT NBR 15464-2;	Pacote
64 e 133	<b>Pá para lixo:</b> com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22 cm x altura 8,5 cm, com cabo de madeira pinnus medindo aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca.	Unidade
39 e 108	<b>Pano de chão:</b> 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	Unidade
44 e 113	<b>Rodo com base plástica:</b> medindo aproximadamente <b>40 cm</b> , contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	Unidade
45 e 114	<b>Rodo com base plástica:</b> medindo aproximadamente <b>60 cm</b> , contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20 cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	Unidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

55 e 124	<b>Vassoura de nylon:</b> plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 13 cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc colorido, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	Unidade
56 e 125	<b>Vassoura de pelo:</b> com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 40 cm, pelo sintético, cabo de madeira encapado com pvc colorido, com rosca plástica, medindo aproximadamente 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	Unidade
54 e 123	<b>Vassoura tipo caipira:</b> com cerdas de palha, tipo 5 fios, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20m.	Unidade

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 01) Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item.
- 02) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo da empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.
- 03) O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto sendo que em caso de não corresponder as exigências mencionadas o produto será recusado ficando a empresa fornecedora sujeita a trocá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 04) O fornecimento deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

05) O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 3.400.680,29** (três milhões, quatrocentos mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

**MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO N° 1.671 DE 25.08.2017**

**SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO N° 1.671 DE 25.08.2017**

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO N° 1.671 DE 25.08.2017**

**JOSÉ CARLOS CEZAR DAMIÃO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO N° 1.671 DE 25.08.2017**

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO N° 1.671 DE 25.08.2017**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2019.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 140/2019, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**

**RG nº:**

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO**

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....e Inscrição Estadual sob nº ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga<sup>1</sup>**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019

]

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

<sup>1</sup> **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº 140/2019 e Processo nº 20475/2019 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL

**Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 140/2019 e Processo nº 20475/2019, para a entrega dos produtos, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

---

**Nome do representante**

**RG nº:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO X

Ref.: PROCESSO Nº 20475/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019

ATA Nº 000/000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

PROCESSO Nº 20475/2019

LICITAÇÃO AUDESP Nº 0000.000.000.000

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelos Srs.: Jeferson Rodrigo Brun, Secretário Municipal de Saúde, Mônia Cristine Rocha Meira Scudeler, Secretária Municipal de Educação, Soraya Maria P. P. de Oliveira Giriboni, Secretária Municipal de Promoção Social, José Carlos Cezar Damião, Secretário de Administração e Planejamento e Francisco Roberto Ferreira, Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Ordenadores de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017, RESOLVEM registrar os preços da empresa **XXXXXXXX XX XXXX XXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº 000.000.000.000, estabelecida a Avenida XXXXX XX XXXX, nº 000, XXXX XXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXX XXXXX, CEP 00.00-000, telefone: (00) 0000 0000, e-mail: [XXXXXXXX@XXXXXXXXXX.com.br](mailto:XXXXXXXX@XXXXXXXXXX.com.br), doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº 00.000.000-00 SSP/SP, CPF sob o nº 000.000.000-00, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 140/2019, Processo nº 20475/2019**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste **Termo de Ata**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TIPO DE COTA	MARCA	VI. UNITÁRIO	VI. TOTAL
						R\$	R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE ATA

**2.1** - Constituem parte integrante deste **Termo de Ata**, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

**2.1.1** - Edital de Pregão Presencial nº 140/2019.

**2.1.2** - Termo de Referência.

**2.1.3** - Proposta de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, a **DETENTORA** e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

**3.2** - Durante a vigência deste **Termo de Ata**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

**4.1** - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

**4.2** - A entrega dos produtos, objeto do Anexo I do Edital, somente será efetuada **de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria solicitante ou responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas, acompanhada a cada fornecimento da respectiva NOTA DE EMPENHO, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, sendo o local de entrega:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** no Almoxarifado da Saúde, Rua Maria do Bonsucesso Proença de Moraes, nº 266, Vila Progresso, das 08h as 16h;
- **Secretaria Municipal de Educação:** Almoxarifado da Educação, Avenida José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Vendramini;
- **Secretaria Municipal de Promoção Social:** Almoxarifado Central. Rua Alceu Correa de Moraes, nº 1.100, Vila Macia - antiga CEAGESP;
- **Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:** Avenida José de Moraes Terra, nº 2001; Vila Barth;
- **Secretaria de Administração e Planejamento:** Almoxarifado Central, Rua Alceu Correa de Moraes, nº 1.100, Vila Macia – antiga CEAGESP.

**4.3** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

**4.4** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

**4.4.1** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões das secretarias solicitantes, para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

**4.5** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Edital.

**4.6** - A **DETENTORA** se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**4.7** - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

**4.7.1** - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponderem às exigências mencionadas, a **DETENTORA**, obrigará-se a substituí-los **em 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do **Registro de Preços** nos termos legais.

**4.8** - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos e as despesas correrão por conta da **DETENTORA**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

**4.8.1** - Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o empenho pelo Termo de Contrato, vinculada à Proposta da **DETENTORA**, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**4.8.2** - Durante o prazo de validade deste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a **DETENTORA** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.9** - A cada solicitação a **DETENTORA** deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelos servidores indicados, na data limite para a entrega dos produtos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

**4.10** - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA** cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

**4.11** - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

### CLAUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

**5.1** - O prazo de vigência do **Termo de Ata** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

**5.2** - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**5.3** - Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

**5.4** - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

**5.5** - Independentemente de solicitação da empresa, a Administração poderá convocar a **DETENTORA**, após a assinatura do **Termo de Ata**, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**5.6** - A **DETENTORA** poderá ter ainda, o **Registro de Preços** cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

**5.6.1** - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**5.6.2** - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

**5.6.3** - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**5.7** - **Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

**6.1** - O objeto deste **Termo de Ata** será recebido:

**6.1.1** - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

**6.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade dos mesmos, em consonância com as Especificações Técnicas e Proposta da **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

**6.2** - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes da constante no Anexo I do Edital e da marca/modelo informada na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no subitem 4.7.1.

**6.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo definido no subitem 4.7.1 da Cláusula Quarta deste Termo, salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

**7.1** - São **responsabilidades** da **DETENTORA**:

**7.1.1** - Havendo necessidade de contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

**7.1.2** - Durante toda vigência do **Termo de Ata**, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

**7.1.3** - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

**7.1.4** - Manter as condições de habilitação.

**7.1.5** - Ser a responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Termo de Ata**.

**7.2** - São **responsabilidades** do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**7.2.1** - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata**, quando requerido;

**7.2.2** - Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas;

**7.2.3** - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

**7.2.4** - O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores indicados: **Secretaria Municipal de Saúde** - Gestor Titular: **Vivian Loyola**, RG 20.467.402-5, CPF 221.072.838-00, Gestor substituto: **Eva Rodrigues S. F. Paulino**, RG 47.987.179-6, CPF 407.999.798-13, Fiscal Titular: **Maria Angélica Ferreira**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

Sachi, RG 8.551.005-1, CPF 752.626.148-68, Fiscal substituto: Camila Regina C. dos Santos, RG 14.441.038-2, CPF 055.312.738-19; Secretaria Municipal de Educação – Gestor titular: Rosana Tarelho Camargo, RG 25.308.107-5, CPF 139.052.988-64, Gestor substituto: Flávia Mendes dos Santos Stefani, RG 32.158.535-5, CPF 252.790.308-80, Fiscal titular: Valdirene Aparecida de Oliveira Meira, RG 24.825.949-X, CPF 105.879.618-64 e Fiscal Substituto: Érika Aparecida Siqueira de Oliveira, RG 33.130.743-1, CPF 337.615.978-51; Secretaria Municipal de Promoção Social – Gestores titulares: Simone de Lima Okawa, RG 34.671.900-8, CPF 330.455.948-59 e Mariana Siqueira Gomes, RG 43.513.514-4, CPF 371.485.298-08, Gestor suplente: Wesley Galvão Silva, RG 29.446.484-0, CPF 373.145.878-09; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Gestor titular: Maria Elena Elias Vasconcelos Roberto, RG 14.441.445-4, CPF 072.721.098-07, Gestor substituto: Marcelo Tabajara de Campos, RG 24.196.694-2, CPF 161.814.728-51, Fiscal titular: Jaqueline Maria Ventura Gonçalves, RG 34.409.219-7, CPF 221.765.368-78 e Fiscal substituto: Sandra Maria de Camargo Bueno, RG 17.425.596-2, CPF 086.516.658-73 e Secretaria de Administração e Planejamento – Gestores: Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne, CPF 335.853.238-04 e Edilene Aparecida Lopes Lima, CPF 122.952.088-07 e Fiscais João Francisco Teotonio dos Santos, CPF 930.849.518-53 e Hélio Francisco de Oliveira, CPF 099.337.708-45, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67º da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação via memorando ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

**8.1.1** - Advertência;

**8.1.2** - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**8.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

**8.1.5** - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**8.1.5.1** - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA**;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1.5.2** - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**8.2** - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

**8.3** - Em caso dos produtos não condizerem com as características impostas e sua substituição não ocorrer no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

**8.4** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**8.4.1** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago mediante guia emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLAUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Termo de Ata** poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**9.2** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA** e isso motivar o bloqueio da entrega dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo.

**9.3** - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

**9.3.1** - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**9.3.2** - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata** sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3.3** - O bloqueio na entrega dos produtos por esta razão sujeitará a **DETENTORA** às sanções contratuais e edilícias.

**9.4** - A obrigatoriedade da **DETENTORA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período deste **Termo de Ata**, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2018/2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este **Termo de Ata**, advindo do orçamento do exercício de 2019, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

**10.1.1** - A nota fiscal eletrônica, na entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda será obrigatória a sua emissão.

**10.2** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**10.3** - A **DETENTORA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

**10.4** - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

**10.5** - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, o FGTS e a Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

**10.5.1** - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

**10.5.2** - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA** nas sanções cabíveis.

**10.6** - Para fins de pagamento a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

**10.7** - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**10.7.1** - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**10.8** - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.7 e 10.7.1 assegura ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

**11.1** - O extrato do presente **Termo de Ata** será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - O foro para dirimir questões relativas o presente **Termo de Ata** será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

**MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**JOSÉ CARLOS CEZAR DAMIÃO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

Itapetininga, xx de xxxx de 2019.

**NOME DA DETENTORA**  
**Representante Legal: Sr. XXXXX XX XXXXX**  
**RG Nº 00.000.000-0**  
**CPF Nº 000.000.000-00**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo XI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019**

**PROCESSO N.º 24475/2019**

**LICITAÇÃO AUDESP N.º**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1** - Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2** - Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, xx de xxxxxxxx de 201x.

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Nome:

Cargo:

CPF                      RG

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo XII

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**CNPJ Nº:** 46.634.291/0001-70

**DETENTORA:**

**CNPJ nº:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO SN.º**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019**

**PROCESSO N.º 20475/2019**

**LICITAÇÃO AUDESP Nº**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** xxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**ORDENADORA DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**JEFERSON RODRIGO BRUN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**JOSÉ CARLOS CEZAR DAMIÃO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**

**FRANCISCO ROBERTO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**ORDENADOR DE DESPESAS – DECRETO Nº 1.671 DE 25.08.2017**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545**

**ESTADO DE SÃO PAULO**